

**COMUNICADO PROPPEX Nº 14/2021**  
**2ª RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA**  
**DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA – UNIEDU 2021**  
**EDITAL PROPPEX Nº 03/2021**

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, Interino, no uso das atribuições conferidas pela Portaria UNIFEBE nº 21/2021, de 22/03/2021, em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, divulga o resultado para o processo de concessão de bolsa do UNIEDU, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020, Decreto nº 508, de 16 de março de 2020, Decreto nº 1.094, de 11 janeiro de 2021, Portaria nº 1.652, de 24 de agosto de 2020 e legislação correlata em vigor. Vem por meio do presente comunicado, divulgar a 2ª Relação dos Acadêmicos Contemplados com as Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU 2021.1, bem como informações complementares.

1. A 2ª relação dos acadêmicos contemplados, com a indicação do tipo de bolsa, consta no Anexo Único deste Comunicado.

2. A **Bolsa de Estudo** é concedida ao acadêmico selecionado, conforme o item 3. deste Comunicado, respeitado o IC (Índice de Carência).

2.1 Para **Bolsa de Pesquisa** o acadêmico receberá 12 (doze) parcelas no valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

3. A classificação será de acordo com o Índice de Carência (IC) do estudante, calculado pelo Sistema Informatizado de Gestão Educacional da SED/UNIEDU, independente do curso que o estudante esteja frequentando.

3.1. Os acadêmicos cujos nomes constarem na relação como beneficiados de bolsa de Estudo estarão aptos a receber o benefício financeiro, que poderá variar de acordo com seu índice de carência econômica entre 25% (vinte e cinco por cento) a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade escolar, observada a regra do item 4 e seus subitens, do Edital PROPPEX nº 03/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

3.1.1 A distribuição do benefício referido no item **3 e 3.1** fica condicionada à existência de recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro do Estado.

3.2. Os acadêmicos com deficiência comprovada entre os contemplados somam o total de 06 (seis) e receberão Bolsa de Estudo de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade.

**4.** Para o recebimento do benefício concedido, os acadêmicos contemplados deverão assinar, digitalmente, o Contrato de Assistência Financeira Estudantil – CAFE, no sistema informatizado de gestão educacional, até 03 (três) dias úteis após o recebimento de e-mail enviado pela SED.

4.1. Assinar, digitalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês o Relatório de Assistência Financeira - RAF comprovando o recebimento do benefício e o cumprimento das normas aplicáveis ao UNIEDU. Esta ação deverá ser impreterivelmente cumprida pelos contemplados, sob risco de desclassificação e demais penalidades previstas em Lei.

**5.** Os acadêmicos contemplados com a modalidade de Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa, deverão, como contrapartida:

a) para **Bolsa de Estudo** - dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semestrais aos Projetos de Extensão, Social com Visão Educativa propostos pela Instituição de Ensino de acordo com a legislação em vigor.

b) para **Bolsa de Pesquisa** - dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para execução do Projeto de Pesquisa.

## **6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS**

6.1 É de exclusiva responsabilidade do acadêmico a observância dos prazos e normas previstas no Edital E/54/SED/2021 e no Edital PROPPEX nº 03/2021, de 10 de fevereiro de 2021, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do UNIEDU, no endereço eletrônico <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/> e no endereço eletrônico <https://www.unifebe.edu.br/site/>.

6.2 As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento deste Edital poderão ser obtidas no Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, campus Santa Terezinha, Térreo do Bloco C, sala 13, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: [bolsasdeestudo@unifebe.edu.br](mailto:bolsasdeestudo@unifebe.edu.br).

6.3 Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas neste Comunicado ou durante o processo de seleção de candidatos serão resolvidos pela Equipe Técnica e pela Comissão de Fiscalização de Bolsas constituídas na forma da Lei Complementar Estadual nº 281/05, de 20/01/05.

Brusque, 10 de maio de 2021.

Prof. Sidnei Gripa

**Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Interino**

**ANEXO ÚNICO****2ª Relação dos Acadêmicos Contemplados com a Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa Artigo 170 da Constituição Estadual  
Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU 2021.1  
(Por ordem de índice de carência)**

| <b>NOME</b>              | <b>MATRÍCULA</b> | <b>CURSO</b>             | <b>IC</b> | <b>%</b> | <b>PROGRAMA</b> | <b>TIPO</b> |
|--------------------------|------------------|--------------------------|-----------|----------|-----------------|-------------|
| GABRIEL NOÉ DA SILVA     | 2020102330       | EDUCAÇÃO FÍSICA          | 4,93      | 55,35    | Art.170/CE      | Estudo      |
| EDUARDO BARBOSA DA SILVA | 2021103662       | DIREITO                  | 6,75      | 46,25    | Art.170/CE      | Estudo      |
| GIZELDA DE AZEVEDO       | 2021104084       | DIREITO                  | 7,14      | 44,30    | Art.170/CE      | Estudo      |
| EVILING COMPER           | 2021103573       | CIÊNCIAS CONTÁBEIS       | 8,66      | 36,70    | Art.170/CE      | Estudo      |
| GABRIEL DE SOUZA E SILVA | 2020102009       | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO   | 11,27     | 25,00    | Art.170/CE      | Estudo      |
| LUIS HENRIQUE DOS SANTOS | 2020104497       | EDUCAÇÃO FÍSICA          | 16,39     | 25,00    | Art.170/CE      | Estudo      |
| MARIA EDUARDA BRANCO     | 2019200247       | MEDICINA                 | 21,16     | 25,00    | Art.170/CE      | Estudo      |
| RAÍSA BEATRIZ RIBEIRO    | 2021103525       | PUBLICIDADE E PROPAGANDA | 25,01     | 25,00    | Art.170/CE      | Estudo      |
| BIANCA SCHIESTL          | 2021103714       | CIÊNCIAS CONTÁBEIS       | 25,28     | 25,00    | Art.170/CE      | Estudo      |